



## *Prefeitura de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
E-mail: [juridico02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:juridico02@marmeleiro.pr.gov.br)

### **LEI Nº 2.442, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 367, da Lei nº 1.051, 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 367. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM será de R\$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos).

**Art. 2º** O Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar na forma disposta no Anexo I, desta Lei.

**Art. 3º** O Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar na forma disposta no Anexo II, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA  
Prefeito de Marmeleiro



## *Prefeitura de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
E-mail: [juridico02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:juridico02@marmeleiro.pr.gov.br)

### **ANEXO I**

**Lei nº 2.442, de 22 de dezembro de 2016**

**Alterações do Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002**

### **ANEXO VII**

#### **TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

##### **Valor por Metro Quadrado de Edificações**

Casas	R\$ 390,00
Apartamentos	R\$ 517,00
Lojas Térreas	R\$ 418,00
Escritórios	R\$ 418,00
Galpões	R\$ 277,00
Telheiros	R\$ 152,50
Indústrias	R\$ 211,50
Especial	R\$ 560,00
Outros	R\$ 144,00

##### **Planta de Valores por Zoneamento por metro quadrado de terreno**

Zona 01	R\$ 109,00
Zona 02	R\$ 77,50
Zona 03	R\$ 34,80
Zona 04	R\$ 25,75
Zona 05	R\$ 24,00
Zona 06	R\$ 13,55
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 4,35



## *Prefeitura de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
E-mail: [juridico02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:juridico02@marmeleiro.pr.gov.br)

### ANEXO II

Lei nº 2.442, de 22 de dezembro de 2016

Alterações do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

### ANEXO XII

#### TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

A) Planta de valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à Área Urbana, determinada nesta Lei.

Zona 01	R\$ 326,40
Zona 02	R\$ 217,60
Zona 03	R\$ 130,60
Zona 04	R\$ 76,50
Zona 05	R\$ 54,50
Zona 06	R\$ 36,00
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 24,00

B) Planta de Valores por Metro Quadrado de benfeitorias na área urbana, determinada nesta Lei.

DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
Casas de alvenaria e prédios	Qualquer metragem	R\$ 898,50
Casas Mistas (alvenaria e madeira)	Qualquer metragem	R\$ 479,50
Casas de madeira	Qualquer metragem	R\$ 264,00
Barracão de Alvenaria	Qualquer metragem	R\$ 259,00
	Barracão telheiro	R\$ 152,00

C) Planta de Valores por alqueire de lotes rurais, determinada nesta Lei.

ZONA RURAL	LOCALIDADES	VALOR
ZR 01	Linha Hípica, Negreiro, Itaíba, outras áreas limítrofes ao perímetro urbano.	R\$ 72.500,00
ZR 02	Pocinho, Linha Félix, Km 15, Km 10, Km 06, Alto Manduri, Sanga Seca, Água Branca, Padre Anchieta e Bom Jesus.	R\$ 48.310,00
ZR 03	Burrinho, Gruta, São Brás, Fazenda Doca, Medianeira, Km 18, São Luiz, Rio Quibebe e Água Verde.	R\$ 36.230,00
ZR 04	Linha Jandira, Vale Dourado, Faxinal do Campo Erê, São Mateus, São Sebastião, Vila Guaraci e Linha Santa Luzia.	R\$ 24.160,00